

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Ministério do Esporte

MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE

Leandro Cruz Fróes da Silva

CHEFE DE GABINETE

Marcello Martinelli de Mello Pitrez

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Fernando Avelino Boeschstein Vieira

SECRETÁRIO EXECUTIVO-ADJUNTO

Homero Gustavo Reginaldo Lima

OUVIDORA E GESTORA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Nádia Araújo Rodrigues

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Roberto Constante Filho

COLABORADORES OUVIDORIA E SIC

Carlos Magno Câmara da Costa

Ester de Souza Reis

Jucifran dos Santos Nascimento

Loise Fernanda Cruzeiro

Pollyanne de Oliveira Ribeiro

APRESENTAÇÃO

Por muito tempo os gestores públicos executaram suas atribuições como se a Administração Pública fosse um fim em si mesma. Atualmente, vem se consolidando a percepção de que a razão de ser do serviço público é o cidadão e que, portanto, ele deve ser o foco da Gestão Pública. Com essa visão, o Ministério do Esporte, dando cumprimento ao Decreto nº 9.094, de julho de 2017, divulga sua Carta de Serviços ao Cidadão, a qual tem como principais objetivos informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão e das formas de acesso a esses serviços. A sua prática implica para a organização um processo de transformação, que se sustenta em princípios fundamentais, como participação e comprometimento, informação e transparência, aprendizagem e participação do cidadão. Esses princípios têm como premissas o foco no cidadão e a indução do controle social. Nesse sentido, convidamos os cidadãos a conhecer nossa Carta de Serviços e descobrir o que o Ministério do Esporte tem a oferecer.

Nádia Araújo Rodrigues - Ouvidora

MINISTÉRIO DO ESPORTE

Missão:

Garantir o acesso da sociedade brasileira ao esporte, por meio de políticas públicas inclusivas e sustentáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, a valorização do atleta e o bem-estar físico, mental e social.

Visão:

Fazer do Brasil uma potência esportiva, por meio da valorização do atleta, do esporte educacional, da inclusão social e gestão pública de excelência.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO:

OUVIDORIA

É a unidade responsável por receber, registrar, conduzir internamente, responder e/ou solucionar as manifestações (reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitação de informação) de cidadãos-usuário, internos ou externos, e de instituições acerca das atividades e serviços de competência do Ministério do Esporte, com o intuito de aprimorar ou corrigir os serviços prestados.

A Ouvidoria do Ministério do Esporte foi criada pelo Decreto 7.784 de 07 de agosto de 2012, sendo que suas competências estão estabelecidas, atualmente, pelo Decreto nº 8.829, de 3 de agosto de 2016. Está vinculada funcionalmente ao Gabinete do Ministro, atuando em regime de cooperação com este e tendo por finalidades básicas: fortalecer sua cidadania ao permitir sua participação; buscar a melhoria da qualidade no serviço público prestado no Ministério do Esporte; assegurar a você, cidadão-usuário, que suas reivindicações serão examinadas; e garantir seu direito à informação, orientando-o sobre como obtê-la e como proceder na defesa de sua cidadania.

Para entrar em contato com a Ouvidoria utilize um dos canais a seguir:

Sistema da Ouvidoria do Ministério do Esporte

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

Endereço: Setor de Indústrias Gráficas – Quadra 04, Bloco C, Lote 83 Centro Empresarial Capital Financial Center Sala T-04

Telefones: (61) 3217-1962 / 1936 / 1855 / 3429-6957

E-mail: ouvidoria@esporte.gov.br

Horário de atendimento: 8h às 12h e 14h às 18h.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Com o propósito de dar cumprimento à Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, sancionada pela Presidência da República em 18 de novembro de 2011, o Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério do Esporte atua de forma a garantir aos cidadãos o direito constitucional de acesso às informações públicas produzidas ou de posse deste Ministério.

A publicação da Lei de Acesso a Informação - LAI foi um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e também para o sucesso das ações de prevenção da corrupção no país. Por tornar possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Para registrar seu pedido de acesso à informação, cadastre-se no Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), disponível em <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/acao-a-informacao>

Caso necessite de orientações sobre cadastramento, registro de solicitações ou sobre o funcionamento do Ministério do Esporte, o endereço, para atendimento presencial é: Setor de Indústrias Gráficas – Quadra 04, Bloco C, Lote 83 Centro Empresarial Capital Financial Center Sala S-10

Telefones: (61) 3217-1963 / 1873 / 20261418

E-mail: sic@esporte.gov.br

Horário de atendimento: 9h às 18h.

SERVIÇOS OFERECIDOS DIRETAMENTE AO CIDADÃO

CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

O que é?

Concessão de bolsas a atletas praticantes de esportes olímpicos, paralímpicos, não olímpicos e não paralímpicos. Para ser contemplado o atleta precisa atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os requisitos estabelecidos nos Editais publicados anualmente.

Quem pode utilizar este serviço?

Atletas de diversas categorias

CATEGORIA ATLETA DE BASE

Pré-Requisitos:

- Idade mínima de 14 anos e máxima de 19 anos;
- Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva (clube);
- Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade, tanto Estadual (Federação) como Nacional (Confederação);
- Ter participado de competição no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a Bolsa, tendo obtido até a terceira colocação nas modalidades individuais de eventos previamente indicados pela entidade nacional de administração do desporto ou que tenham sido eleitos entre os dez melhores atletas do ano anterior, no caso de modalidade coletiva, obrigatoriamente de subcategoria iniciante e que continuem treinando e participando de competições oficiais nacionais.

CATEGORIA ATLETA ESTUDANTIL

Pré-Requisitos:

- Idade mínima de 14 anos e máxima de 20 anos;
- Estar regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada;
- Ter participado dos Jogos Estudantis Nacionais - escolares ou universitários –no ano anterior, obtendo até a terceira colocação nas provas de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições oficiais.

CATEGORIA ATLETA NACIONAL

Pré-Requisitos:

- Maior de 14 anos.
- Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva (clube).
- Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade, tanto Estadual (Federação) como Nacional (Confederação).
- Ter participado do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais.

CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL

Pré-Requisitos:

- Maior de 14 anos.
- Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva (clube).
- Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade, tanto Estadual (Federação) como Nacional (Confederação).
- Ter participado de competição internacional, indicada pela Entidade Nacional, no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a bolsa, tendo obtido a seguinte classificação:
 - a) De 1º a 3º lugar em Campeonatos Mundiais;
 - b) De 1º a 3º lugar Jogos ou Campeonatos Pan-americanos e Parapan-americanos; ou
 - c) De 1º a 3º lugar Jogos ou Campeonatos Sul-americanos.

CATEGORIA ATLETA OLÍMPICO/PARALÍMPICO

Pré-Requisitos:

- Maior de 14 anos.
- Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva (clube).
- Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade, tanto em nível Estadual (Federação) como Nacional (Confederação).
- Ter integrado na qualidade de atleta a delegação brasileira (como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas) na última edição dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos.

Observação: Nos três anos subsequentes aos dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, o atleta precisa continuar participando de competições do circuito mundial relacionadas no calendário oficial da respectiva Federação Internacional da modalidade. Tais eventos devem ser referendados pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou Entidade Nacional de Administração do Desporto, conforme o caso.

PASSOS PARA OBTENÇÃO DESTE SERVIÇO		
ETAPAS	DOCUMENTOS (PARA TODAS AS CATEGORIAS)	CANAIS PARA CONTATO
1. Inscrever-se online e enviar documentação, para formalização das informações prestadas na inscrição online	Carteira de identidade CPF Declarações emitidas pelas Confederações e/ou Clubes (modelo das declarações na terceira etapa)	Telefone: (61) 34296906 Web: Acesse o site E-Mail: duvidasbolsa@esporte.gov.br
2. Enviar termo de adesão	Termo de Adesão ao Programa (se contemplado)	Web: Acesse o site
3. Prestar contas	Modelos das declarações (Declarações emitidas pelas Confederações e/ou Clubes): * Clube * Confederações - Esportes Olímpicos e Paralímpicos * Confederações - Esportes Não olímpicos	Telefone: 6134296841 Web: Acesse o site E-mail: prestacaobolsa@esporte.gov.br Postal: Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83 Centro Empresarial Capital Financial Center (Bolsa Atleta)

QUANTO TEMPO LEVA?

Prazos fixados em Edital.

LEGISLAÇÃO

[Lei nº 13.155 de 4 de agosto de 2015](#) - Altera a Lei 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta.

[Lei nº 13.051 de 8 de dezembro de 2014](#) - Altera a Lei no 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para incluir a não violação de regras antidoping como requisito adicional a ser cumprido por atletas candidatos ao benefício e instituir penalidade aos bolsistas que violarem as regras antidoping.

Lei nº 12.395 de 16 de março de 2011 - Altera a Lei 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta.

[Lei nº 10.891 de 9 de julho de 2004](#) - Institui a Bolsa-Atleta.

[Portaria nº 346, de 19 de dezembro de 2017](#) - Altera a Portaria ME nº 164, de 06 de outubro de 2011, que estabelece as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta e dá outras providências.

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS

O que é?

Incentivo ao esporte através da renúncia fiscal.

Lei de incentivo ao esporte - aonde pessoas físicas e ou jurídicas destinam parte do imposto de renda devido para o fomento de atividades esportivas.

Quem pode utilizar este serviço?

Como patrocinadores

- “ Pessoa física; e
- “ Pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

Como proponentes (patrocinados)

- Pessoa jurídica que:
 - “ Não tenha fins lucrativos;
 - “ Em seu estatuto esteja expressamente declarada a finalidade esportiva da mesma; e
 - “ Esteja a pelo menos um ano legalmente em funcionamento.

PASSOS PARA OBTENÇÃO DESTE SERVIÇO

ETAPAS	DOCUMENTAÇÃO	CANAIS PARA CONTATO
1. Cadastrar proponente	Dados da entidade Dados do representante legal	Web: Acesse o site
<p>2. Apresentar proposta: Preencher os formulários e enviar a documentação necessária. Cada proponente pode apresentar até 6 projetos por ano em uma das seguintes modalidades: I - Desporto de Participação; II - Desporto Educacional; ou III - Desporto de rendimento não-profissional.</p> <p>OBS: O Ministério do Esporte pode requerer, caso julgue necessário, qualquer outra documentação além das aqui citadas.</p>	<p>Em comum para todos os casos:</p> <p>Pedido de avaliação do projeto dirigido à Comissão Técnica, com a indicação da manifestação desportiva</p> <p>Descrição do projeto contendo justificativa, objetivos, cronograma de execução física e financeira, estratégias de ação, metas qualitativas e quantitativas e plano de aplicação dos recursos</p> <p>Orçamento analítico e comprovação de que os preços orçados são compatíveis com os praticados no mercado ou enquadrados nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Esporte</p> <p>Cópia autenticada do CNPJ da proponente</p> <p>Cópia autenticada do Estatuto da entidade com suas respectivas alterações da proponente</p> <p>Cópia autenticada da ata da assembléia que empossou a atual diretoria da proponente</p> <p>Cópia autenticada do CPF e RG dos diretores ou responsáveis legais da proponente</p> <p>Comprovação da capacidade técnico-operativa da proponente</p> <p>Para projetos que envolvam construção ou reforma de imóvel:</p>	Web: Acesse o site

	<p>Título de propriedade, acompanhado da respectiva certidão atualizada do Registro de Imóveis competente</p> <p>Projeto básico da construção ou reforma</p>	
<p>3. Assinar termo de compromisso</p> <p>Após a aprovação do projeto será necessário assinar o termo de compromisso</p>	<p>Em comum para todos os casos</p> <p>RG, CPF e procuração do representante legal</p> <p>Certidões de regularidade fiscal da Receita Federal</p>	<p>E-mail: diretoria.incentivo@esporte.gov.br</p> <p>Postal: Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83 - Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, 2º andar - sala 114 - Brasília – DF CEP 70610-440</p> <p>Presencial: Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83 - Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, 2º andar - sala 114 - Brasília – DF</p>
<p>4. Apresentar relatório de prestação de contas parcial</p>	<p>Em comum para todos os casos</p> <p>Relatório Recibos Demais documentação que comprove o cumprimento do cronograma do projeto</p>	<p>E-mail: diretoria.incentivo@esporte.gov.br</p> <p>Postal: Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83 - Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, 2º andar - sala 114 - Brasília – DF CEP 70610-440</p> <p>Presencial:</p>

		Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83 - Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, 2º andar - sala 114 - Brasília – DF
5. Apresentar relatório de prestação de contas final	Em comum para todos os casos Relatório Recibos Demais documentação que comprove o cumprimento do objeto do projeto	E-mail: diretoria.incentivo@esporte.gov.br Postal: Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83 - Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, 2º andar - sala 114 - Brasília – DF CEP 70610-440 Presencial: Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83 - Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, 2º andar - sala 114 - Brasília – DF

QUANTO TEMPO LEVA?

O tempo depende do projeto, não é possível estimar um tempo padrão.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

diretoria.incentivo@esporte.gov.br

LEGISLAÇÃO

[Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006](#) - Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.

[Decreto N° 7.984, de 8 de Abril de 2013](#) - Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

[Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007](#) - Regulamenta a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que trata dos incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo

- Regulamenta o procedimento de verificação, pelo Ministério do Esporte, do cumprimento das exigências previstas nos art. 18, art.18-A, art. 22, art. 23 e art. 24 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, e do art. 19 do Decreto no 7.984, de 8 de abril de 2013.

[Portaria nº 1, de 20 de novembro de 2017](#) - Dispõe sobre a designação de competência do Presidente da CTLIE ao Diretor do DIFE.

[Portaria nº 375, de 10 de outubro de 2016](#) - Altera a Portaria nº 120, de 3 de Julho de 2009, que dispõe sobre a tramitação, a avaliação e a aprovação do enquadramento dos projetos desportivos ou paradesportivos, bem como a captação, o acompanhamento e monitoramento da execução e da prestação de contas dos projetos devidamente aprovados, de que tratam a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 6.180, de 3 de agosto de 2007, no âmbito do Ministério do Esporte, e dá outras providências.